

Despacho n.º 22/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela «Obra das Mães» de alteração parcial da finalidade do edifício construído no terreno, sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, em Macau, (Processo n.º 799.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 13/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 22 de Março de 1991, foi concedido gratuitamente à «Obra das Mães», associação de utilidade pública, cujos estatutos foram aprovados pela Portaria n.º 1/76, de 3 de Janeiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, com sede na Estrada da Bela Vista, em Macau, o terreno com a área de 736 m², sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, em Macau, destinado à construção de um edifício para ser afecto a creche e a serviços para a prossecução dos fins estabelecidos nos seus estatutos.

2. O aproveitamento do terreno foi efectuado nos termos e prazos estabelecidos no contrato de concessão, e no edifício construído no terreno encontra-se em funcionamento a «Creche S. João» da qual a «Obra das Mães» é proprietária, ocupando os três primeiros pisos do edifício, ou sejam, o rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, tudo em conformidade com o contrato de concessão.

3. Pretende agora a concessionária, para fazer face aos vultosos e permanentes encargos decorrentes do funcionamento da creche, dimensionada, preparada e equipada com os adequados meios técnicos e humanos para receber 200 crianças, dar de arrendamento os três últimos pisos do edifício, construídos para serem afectos a escritórios.

4. Nesse sentido, por requerimento, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a «Obra das Mães» solicitou autorização para dar de arrendamento os três últimos andares do edifício n.º 26, da Avenida de Horta e Costa, em Macau.

5. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Solos da DSSOPT, que se pronunciou favoravelmente ao seu deferimento.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Fevereiro de 1992, emitiu parecer favorável.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 65.º, n.º 2, e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Março de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 23/SATOP/92

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 138/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro, e referente ao pedido feito por Lai Hong, Fok Tin Kai e Vong Pou Chan, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade plena, com a

área de 22 m², sita no Beco do Coulaus, por uma outra do Território, com 8 m², sita na Rua das Estalagens, confinantes com o prédio n.º 37-A a 39 desta rua, (Processo n.º 1 062.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 51/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

O Despacho n.º 138/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro, respeitante ao pedido feito por Lai Hong, Fok Tin Kai e Vong Pou Chan em epígrafe referenciado, bem como o contrato por ele autorizado, cuja escritura ainda não foi celebrada, enfermam de algumas inexactidões, que importam rectificar.

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a rectificação do despacho mencionado nos seguintes termos:

1. Em epígrafe, onde consta:

«Respeitante ao pedido feito por Lai Hong, Fok Tin Kai e Vong Pou Chan, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade plena, com a área de 22 m², por uma outra do Território, com 8 m², sitas na Rua das Estalagens, n.º 37-A a 39 e Beco do Coulaus, para cumprimento dos novos alinhamentos, (Processo n.º 1 062.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 51/91, da Comissão de Terras)».

Deve passar a constar:

«Respeitante ao pedido feito por Lai Hong, Fok Tin Kai e Vong Pou Chan, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade plena, com a área de 22 m², sita no Beco do Coulaus, por uma outra do Território, com 8 m², sita na Rua das Estalagens, confinantes com o prédio com os n.º 37-A a 39 desta rua, para cumprimento dos novos alinhamentos, (Processo n.º 1 062.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 51/91, da Comissão de Terras)».

2. No n.º 1 da cláusula primeira do contrato, onde consta:

«O segundo outorgante doa ao primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 22 (vinte e dois) metros quadrados, situada na Rua das Estalagens, n.º 37-A, 37-B e 39, assinalada com a letra «B» na planta anexa, com o n.º 782/89, emitida em 17 de Janeiro de 1991, pela DSCC, descrita na CRPM sob o n.º 524 a fls. 151 v. do livro B-3 e inscrita a favor do segundo outorgante conforme inscrição n.º 115 644 a fls. 13 v. do livro G-16».

Deve passar a constar:

«O segundo outorgante doa ao primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 22 (vinte e dois) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta anexa com o n.º 782/89, emitida em 17 de Janeiro de 1991, pela DSCC, a desanexar do terreno resultante da demolição do prédio com os n.º 37-A, 37-B e 39, da Rua das Estalagens, descrito sob o n.º 524 a fls. 151 v. do livro B-3 da CRPM e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 115 644 a fls. 13 v. do livro G-16, que se destina a ser integrada no Beco do Coulaus e à qual é atribuído o valor de \$ 141 000,00 (cento e quarenta e uma mil) patacas».

3. No n.º 2 da mesma cláusula primeira, onde consta:

«O primeiro outorgante cêde, em troca, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno do Território, com 8 (oito) metros